LEI Nº. 3.097, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Projeto de Lei nº 20/2024– do Legislativo, de autoria do Vereador José Roberto Mendonça

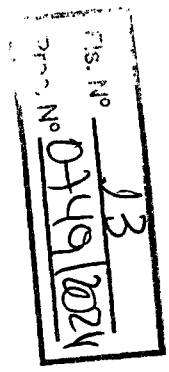

DISPÕE SOBRE INSTITUI A POLÍTICA E O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de prevenção e de apoio às vítimas de acidente vascular cerebral.

Art. 2º A política municipal de prevenção e de apoio às vítimas de acidente vascular cerebral tem como objetivo principal a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Art. 3º São diretrizes da política municipal de prevenção e de apoio às vítimas de acidente vascular cerebral:

I – a busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II – o fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – o estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Art. 4º Fica instituído o "dia municipal de prevenção ao acidente vascular cerebral", a ser celebrado, anualmente, em 29 de outubro, em consonância com o dia estadual homônimo.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 03 de junho de 2024.

Antonio Furlan Filho
Presidente